

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL** – da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes>, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ N.º:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>UF:</b>
<b>FONE 1:</b>	<b>FONE 2:</b>	<b>FONE 3:</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		
<b>ASSINATURA</b>		
....., ..... DE ..... DE 2022.		
<b>CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA</b>		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**Limite para impugnação** .....: até às 17h00min do dia 18/03/2022  
**Credenciamento dos licitantes**.....: a partir das 08h30min do dia 23/03/2022  
**Abertura da sessão** .....: 23/03/2022 após credenciamento  
**Final da sessão** .....: Por decisão do pregoeiro  
**Referência de tempo** .....: Horário de Brasília/DF  
**Pregoeiro** .....: Thiago Carneiro Pereira – Port. nº 035/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR ESTIMADO:** O custo estimado para contratação do presente objeto é de **R\$ 62.740,68 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: **0100.1030200012.002.33903900000.102 - Fonte - 00015-102 - GESTÃO DO CONSÓRCIO e 33903900000.0000005.102 – fonte 0005.102 – Gestão do SAMU RATEIO**

**Local da realização da sessão:** Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

**ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações**, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (A/C. Thiago Carneiro) – telefone (35) 3219 3156 – Ramal 3541, e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes>.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação do(s) itens(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).



Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I)** Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II)** Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III)** Modelo de Procuração;
- IV)** Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V)** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI)** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII)** Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- VIII)** Modelo de declaração de responsabilidade;
- IX)** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- X)** Modelo do Contrato;
- XI)** Formulário/Credenciamento

Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** A quantidade indicada no **Anexo I** – Termo de Referência (memorial descritivo/especificações), representa estimativa de consumo.

**2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

**2.3.** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 3.3.2 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

**2.4.** Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

**2.5. Não será permitida a participação de empresas:**

**2.5.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.5.2.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.5.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.5.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

2.5.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. CREDENCIAMENTO

#### DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

3.1. **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou documento legal equivalente, com foto do representante da licitante na sessão.

3.2. **CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO** ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, sendo sociedade por ações devem ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.3. **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

3.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.3.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3.3.3. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.4. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Modelo no **Anexo V**.

3.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.6. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.7.1. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.7.2. Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, o pregoeiro o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

**OBS: Os itens exigidos no credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.**

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope 01)

4.1. A Proposta deverá ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

PROCESSO Nº. 027/2022

PREGÃO Nº. 008/2022

NOME DA PROPONENTE

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
  - Número do processo e do pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/modelo do veículo cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;
  - Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional em algarismo, e preço unitário, também, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
  - Prazo de validade dos bens, quando houver;
  - Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.
- 5.2. Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, do item V, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 5.3. Caso as informações de que trata a Alínea “g” do item V, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 5.5. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 5.7. O aplicativo executável para proposta digital está disponível para download através do link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612)
- 5.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta digital, a ferramenta está disponível apenas para agilizar o processo.
- 5.9. A licitante interessada em apresentar proposta digital poderá obter o arquivo através do e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br).
- 5.10. A proposta em meio digital deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços em qualquer mídia (Ex.: CD, DVD, pen drive, etc – **preferencialmente CD**) juntamente com a Proposta escrita.
- 5.11. O CISSUL não se responsabilizará por erro de preenchimento do arquivo digital.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em



**SAMU  
192**

sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 027/2022**  
**PREGÃO Nº. 008/2022**  
**NOME DA PROPONENTE**

#### **6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**6.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**6.1.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**6.1.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**6.1.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

**6.1.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do Cissul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.1.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do Cissul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.11.** Certidões Positivas com **efeito Negativa** serão consideradas;



## **6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**6.3.1.** Um ou mais atestados de qualificação técnica (**ANEXO IX**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.4.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**;

**6.4.2.** Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas conforme **ANEXO VII**;

**6.4.3.** Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VIII**.

## **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.5.1.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma sequência do edital, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.5.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital;

**6.5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.5.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.5.6.** O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (**ANEXO II**) e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas:
- 7.5.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.5.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.5.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.7.3.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.7.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.9.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de



demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**7.9.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO V**), e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.15.1.** Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.16.** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19.** Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.19.1.** Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

**7.19.2.** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas no Contrato (**ANEXO X**), observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.11 a 7.14.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



o horário de expediente do Setor de Licitações do CISSUL, (09:00h às 17:00h), deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

### **8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h.

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**8.6.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú S.A.

**9.1.1.** **Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:**

**9.1.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

- 9.1.1.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 9.1.1.3.** Certidão de regularidade de débito Municipal;
- 9.1.1.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.1.2.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 9.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.
- 9.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.
- 9.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.5.1.** Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE** - No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC/IBGE de janeiro a dezembro do período anterior.
- 11. DAS SANÇÕES**
- 11.1.** Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por escrito;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;
- 11.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:
- 11.3.1.** Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- 11.3.2.** multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU**  
**192**

- 11.3.3.** multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura do Contrato.
- 11.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 11.5.** As sanções previstas neste interin poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.7.** A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.
- 11.8.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.
- 12.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.
- 12.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 12.5.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 12.6.** Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do Contrato.
- 12.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.

Varginha, 10 de março de 2022.

**OTÁVIO SANCHES BATISTA**

*Assessor da Gerência administrativa*

**AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS**

*Gerente Administrativa*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES)****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL (POR VEICULO)	VALOR MÉDIO TOTAL DE 12 MESES
01	02 UN	<b>CÓD:00001395 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 110 CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades; - Freios ABS; - Mínimo 05 lugares; - Ar condicionado; - Air bag; - Som incluso com central multimídia, com tela de navegação de no mínimo 7" touch screen, com sistema de espelhamento compatível com android e IOS; - Alarme; - Insufilm em todos os vidros de acordo com o permitido pela legislação, exceto parabrisas; - sensor de estacionamento; - Quilometragem livre.	<b>R\$ 5.228,39</b>	<b>R\$ 62.740,68</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>				<b>R\$ 62.740,68</b>

**2. JUSTIFICATIVA:** O CISSUL - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Macrorregião Do Sul De Minas justifica o presente objeto, considerando a necessidade de frequentes deslocamentos dos setores administrativos do CISSUL, bem como utilização para demandas de trabalhos nos 153 municípios que fazem parte do consórcio, transportes de materiais e outros, que se fizerem necessários.



**SAMU  
192**

Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra, para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

### **3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:**

- Os veículos deverão ser do ano do contrato vigente, na cor branca, ou prata, ou cinza, devendo ser substituídos no intervalo de 12 meses ou 60.000 KM.
- Locação dos Veículos objeto deste Termo compreenderá todo o período contratual e processar-se-á sob o sistema de quilometragem livre.
- Em caso de problema de ordem mecânica, elétrico ou eventual sinistro, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) horas, a contar da notificação do evento, proceder a substituição do Veículo por outro equivalente
- Os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto deste instrumento deverão ter cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro.
- Em caso de sinistro, deverão ter as seguintes coberturas:
  - Cobertura do casco: a contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.
  - Cobertura para terceiros – serão observados os seguintes valores mínimos:
    - a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;
    - b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;
    - c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;
    - d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).
- Os veículos deverão ser acompanhados de sua documentação original, com IPVA em dia.
- **Os veículos ficarão à disposição do CISSUL durante o período contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
  - A contratada se responsabilizará pela manutenção (preventiva de acordo com manual do fabricante e corretiva) dos Veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, óleos lubrificantes, devendo fornecer carro reserva quando o locado for para manutenção. Fica a cargo do CISSUL, exclusivamente, a responsabilidade com os Condutores / Motoristas e o fornecimento de combustível.
  - A contratada deve possuir gestor para controlar exclusivamente os dias das manutenções do veículo, isentando o CISSUL dessa responsabilidade;
  - Carro reserva nos casos de sinistros, roubo ou furto;
  - Plantão 24 horas para emergências;
  - Serviço de Guincho 24 horas;
  - A Contratada deverá disponibilizar os Veículos ao CISSUL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.
  - A Contratada deverá proceder a entrega, bem como a retirada dos Veículos, junto às instalações do CISSUL, localizada a Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Boa Vista, na cidade de Varginha.
  - Os Veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível (tanque cheio) e limpos.

Varginha, 10 de março de 2022.

**JÚLIO CÉSAR REIS**

Gerente de Logística

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO II****PROPOSTA/ QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município/UF:	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 008/2022.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador(a) do CPF nº *(nº do cpf)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL (POR VEICULO)	VALOR TOTAL DE 12 MESES
01	02 UN	<b>CÓD:00001395 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 110 CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades;		R\$	R\$



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Freios ABS;</li><li>- Mínimo 05 lugares;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Air bag;</li><li>- Som incluso com central multimídia, com tela de navegação de no mínimo 7" touch screen, com sistema de espelhamento compatível com android e IOS;</li><li>- Alarme;</li><li>- Insufilm em todos os vidros de acordo com o permitido pela legislação, exceto parabrisas;</li><li>- sensor de estacionamento;</li><li>- Quilometragem livre.</li></ul>			
			<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>	<b>R\$</b>

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

....., ..... de ..... de 2022

.....  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**  
**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º 008/2022, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

*OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.  
O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 008/2022, inexistindo fatos impeditivos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade em epígrafe, instaurado pelo CISSUL, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
4. Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo CISSUL.
5. Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO IX**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Modalidade de Licitação:** .....

**Processo nº.....**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº. ...., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ...., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº. ...., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), .... de ..... de 20....

.....  
Assinatura do responsável

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

**Obs.:** no campo “Modalidade de Licitação” e Processo nº.....” se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº---/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº---  
/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CISSUL E A EMPRESA -----**

--

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL**, com endereço Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representado por sua Gerente Administrativa, a Srª Amanda Alves dos Santos Assis, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, à seguir denominado como **CONTRATANTE** e a empresa -----, com sede à Rua -----, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sítio eletrônico [www.xxx.com.br](http://www.xxx.com.br), e-mail [xxxxxxx@com.br](mailto:xxxxxxx@com.br), telefone (00) 0000 0000, aqui representado por -----, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, e-mail [xxxxxxx@com.br](mailto:xxxxxxx@com.br), telefone (00) 0000 0000, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante certame que foi regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1. O presente objeto a ser executado pela CONTRATADA é parte integrante da íntegra do Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações do Processo Administrativo CISSUL nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022, independente de transcrição, ressalvadas as disposições contrárias ao disposto neste Contrato.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL (POR VEICULO)	VALOR TOTAL DE 12 MESES
01	02 UN	CÓD:00001395 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE		R\$	R\$

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



	<b>NO MÍNIMO 110 CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades; - Freios ABS; - Mínimo 05 lugares; - Ar condicionado; - Air bag; - Som incluso com central multimídia, com tela de navegação de no mínimo 7" touch screen, com sistema de espelhamento compatível com android e IOS; - Alarme; - Insufilm em todos os vidros de acordo com o permitido pela legislação, exceto parabrisas; - sensor de estacionamento; - Quilometragem livre.			
			<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>	<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, em até 60(sessenta) meses, conforme preconiza o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:**

3. - Os veículos deverão ser do ano do contrato vigente, na cor branca, ou prata, ou cinza, devendo ser substituídos no intervalo de 12 meses ou 60.000 KM.

3.1 Locação dos Veículos objeto deste Termo compreenderá todo o período contratual e processar-se-á sob o sistema de quilometragem livre.

3.2 Em caso de problema de ordem mecânica, elétrico ou eventual sinistro, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) horas, a contar da notificação do evento, proceder a substituição do Veículo por outro equivalente

3.3 Os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto deste instrumento deverão ter cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro.

3.4 Em caso de sinistro, deverão ter as seguintes coberturas:

3.5 Cobertura do casco: a contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.

3.6 Cobertura para terceiros – serão observados os seguintes valores mínimos:

A) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

B) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro

C) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros

D) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 3.7 Os veículos deverão ser acompanhados de sua documentação original, com IPVA em dia.
- 3.8 **Os veículos ficarão à disposição do CISSUL durante o período contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
- 3.9 A contratada se responsabilizará pela manutenção (preventiva de acordo com manual do fabricante e corretiva) dos Veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, óleos lubrificantes, devendo fornecer carro reserva quando o locado for para manutenção. Fica a cargo do CISSUL, exclusivamente, a responsabilidade com os Condutores / Motoristas e o fornecimento de combustível.
- 3.10 A contratada deve possuir gestor para controlar exclusivamente os dias das manutenções do veículo, isentando o CISSUL dessa responsabilidade;
- 3.11 Carro reserva nos casos de sinistros, roubo ou furto
- 3.12 Plantão 24 horas para emergências.
- 3.13 Serviço de Guincho 24 horas;
- 3.14 A Contratada deverá disponibilizar os Veículos ao CISSUL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.
- 3.15 A Contratada deverá proceder a entrega, bem como a retirada dos Veículos, junto às instalações do CISSUL, localizada a Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Boa Vista, na cidade de Varginha.
- 3.16 Os Veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível (tanque cheio) e limpos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES**

4. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato.
- 4.1 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, que faz parte integrante da presente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.0 A CONTRATADA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos.
- 5.1 A CONTRATADA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração do Contrato ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.
- 5.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 5.5 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.
- 5.6 As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** – correndo por conta da CONTRATADA todas as



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os Veículos ao CISSUL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, e/ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);

5.8 A CONTRATADA deverá proceder a entrega, bem como a retirada dos Veículos, junto às instalações do CISSUL, localizada a Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Boa Vista, na cidade de Varginha.

5.9 Os Veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível (tanque cheio) e limpos.

5.10 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.1 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

6.2 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no veículo entregue.

6.3 Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.4 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência), determinando sua substituição;

6.5 Solicitar a troca de veículo.

6.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (objeto deste termo), por servidor especialmente designado;

6.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.0 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

7.1 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



7.2 **Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND ( ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal.**

7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.5 Certidão de regularidade de débito Municipal.

7.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.8 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

7.9 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.10 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

7.11 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

7.12 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.13 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: **0100.1030200012.002.33903900000.102 - Fonte - 00015-102 - GESTÃO DO CONSÓRCIO e 33903900000.0000005.102 – fonte 0005.102 – Gestão do SAMU RATEIO**

### **CLÁUSULA NOVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC/IBGE de janeiro a dezembro do período anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES**

10.0 Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU**  
**192**

seguintes sanções:

10.2 Advertência por escrito;

10.3 Multa;

10.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;

10.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

10.6 Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante;

10.7 multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.

10.8 multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura do Contrato.

10.9 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

10.10 As sanções previstas neste interím poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.12 A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.

10.13 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.0 Integram a este contrato o Edital do Pregão Presencial nº **008/2022** e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 008/2022** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3 As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, mediante a legislação vigente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Varginha (MG), ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF N°: 000.000.000-00

**NOME DO(A) CONTRATADO**

CNPJ: 00.000.000/0000-00

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF N°: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

Nome Completo

CPF N°: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF N°: 000.000.000-00

*Este documento encontra-se em condições  
Legais de ser devidamente publicado.*

.....  
**GUILHERME TADEU RAMOS MAIA**

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL N° 015/2014 - OAB/MG N° 82.61

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO XI**

FORMULÁRIO		
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE:		
CARGO:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:	
<b>PORTE DA EMPRESA:</b>		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)		
<input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
<input type="checkbox"/> OUTROS PORTES    OBS.: _____		
<b>ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:</b>		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO		
<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):		
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME:		
CARGO NA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
CPF:		